

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## ERRATA

Na Portaria nº 010/2022 de 20 de janeiro de 2022, publicada pelo veículo de publicação Diário Oficial Eletrônico do Município de Missal, Edição nº 2631, na página 05 e 06 do dia 21 de janeiro de 2021,

### Onde se lê:

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso "I", Artigo 15 da Lei Municipal nº 1.283 de 27 de julho de 2015,

## RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** Promoção vertical aos servidores estáveis abaixo relacionados, que obtiveram Nota Global de Desempenho (NGD) igual ou superior a 70 (setenta), conforme a Avaliação de Desempenho, a partir de janeiro de 2022:

JOSÉ DILMAR TEN CATEN	VIVEIRISTA FLORESTAL	I - 08	I - 08
NEUSA SCHERER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I - 03	II - 04

### Leia-se:

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso "I", Artigo 15 da Lei Municipal nº 1.283 de 27 de julho de 2015,

## RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** Promoção vertical aos servidores estáveis abaixo relacionados, que obtiveram Nota Global de Desempenho (NGD) igual ou superior a 70 (setenta), conforme a Avaliação de Desempenho, a partir de janeiro de 2022:

JOSÉ DILMAR TEN CATEN	VIVEIRISTA FLORESTAL	I - 08	I - 09
NEUSA SCHERER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I - 03	I - 04

Missal - PR, 26 de janeiro de 2022.

  
Iria Vogel Anghes

**Divisão de Recursos Humanos**